

## Proposta n.º JF 91/2022

Abertura do procedimento n.º A20/2022 – Aquisição de serviços para a realização da Festa da Juventude

Considerando que a junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra irá proceder à realização da Festa da Juventude.

Considerando que a abertura deste procedimento, vem no seguimento da Proposta n.º JF90/2022, relativa à realização da Festa da Juventude.

Considerando que se prevê a participação de um máximo de 2500 pessoas.

Considerando que se pretende dinamizar o recinto com atividades lúdicas e culturais, nomeadamente, a realização de concertos com diversos artistas.

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos;

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é Ajuste Direto Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

- a) Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

|                                                               |                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidades a consultar</b><br>(Artigo 112.º e 114.º do CCP) | AM Produções.                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto</b>                                                 | Aquisição de serviços para a realização do festival da Juventude                                                                                                          |
| <b>CPV</b>                                                    | 92312120-8 "Serviços Recreativos"                                                                                                                                         |
| <b>Preço Base</b><br>(N.º 1 do artigo 47.º CCP)               | <b>Fixação do preço base fundamentada</b><br>N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A. |
| <b>Valor S/ IVA</b>                                           | O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da contratação anteriormente efetuada.                     |
| <b>€ 9.790,00</b>                                             |                                                                                                                                                                           |
| <b>Valor C/ IVA</b>                                           |                                                                                                                                                                           |
| <b>€ 12.041,70</b>                                            |                                                                                                                                                                           |
| <b>Prazo de Execução</b>                                      | A prestação de serviços inicia-se na data de outorga do contrato inclusive e por um prazo de 3 dias, nos termos do Caderno de Encargos.                                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Compromissos Plurianuais</b>                        | No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Critério de Adjudicação</b><br>(artigo 74.º do CCP) | A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.                                                                     |
| <b>Caução</b><br>(artigo 88.º a 91.º do CCP)           | Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. |
| <b>Negociação</b><br>(artigo 118.º do CCP)             | Não há lugar a fase de negociação.                                                                                                                                                                                                                                                               |

- b) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€9.790,00** (nove mil setecentos e noventa euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.
- c) Aprovar, as peças do procedimento, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;
- d) Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a entidade supra indicada, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- e) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;
- f) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do Código dos Contratos Públicos;
- h) Determinar que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;
- i) Autorizar que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, seja delegado no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

AgualvaCacém, 29 de abril de 2022

O Vogal



Gonçalo Carvalho